



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



FLS. 002
Evidencia

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS Proposição Nº 002/2021 Recebido em 22/03/2021 A. 09/40 Evidencia</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DEC. LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA</p>	<p>LIDO 23/03/2021 APROVADO - 1.º VOTAÇÃO 09/10/2021 Presidente Secretário</p>
---	---	--

AUTOR:

Vereadores Abaixo Subscrevem

Projeto de Lei nº. 002/2021 de 22 de Março de 2021.

Institui no Município de Nova Alvorada do Sul/MS a “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de Abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído, no município de Nova Alvorada do Sul/MS a Semana Municipal do Primeiro Emprego.

Parágrafo Único: A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. – A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º. – Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



FLS. 002
[Handwritten signature]

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | PROJETO DE LEI |
| <input type="checkbox"/> | PROJETO DEC. LEGISLATIVO |
| <input type="checkbox"/> | PROJETO DE RESOLUÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | REQUERIMENTO |
| <input type="checkbox"/> | INDICAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | MOÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | EMENDA |

AUTOR:

Vereadores Abaixo Subscrevem

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, 22 de Março de 2021.

[Handwritten signature]
Israel Gomes de Souza
Vereador – PDT

[Handwritten signature]
Rober Mauro Ojeda
Vereador – Republicanos

[Handwritten signature]
Rogério Casarotto
Vereador – PDT

[Handwritten signature]
Sidley Brasil da Silva
Vereador – MDB

[Handwritten signature]
José Roberto de Oliveira
Vereador – PP

[Handwritten signature]
Paulo Roberto de Oliveira
Vereador – PT

[Handwritten signature]
Ronaldo Israel de Camargo da Silva
Vereador – Patriota